

**PORTARIA SMC/G Nº 205, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento da sentença proferida no mandado de segurança nº 1018067-70.2019.8.26.0053, pelo Juízo da 15ª Vara da Fazenda Pública,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 076/SMC/2019 que designou os membros da Comissão que tem por objetivo a avaliação das inscrições apresentadas para o EDITAL Nº 05/2019/SMC/CFOC/SFA Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo, 34ª Edição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 424****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2019/0016944-7 - Eventos e/ou Instalação Temporária em Bem Tombados e Área Envolvória

Despacho Deferido

Interessado: CRS MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA

Despacho: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e considerando o caráter temporário e a reversibilidade das instalações a serem montadas para a realização do evento, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à realização do evento BOMA, a ser realizado na Praça das Artes, situado na Avenida São João, nº 281, (SQL 006.027.0296-8), no dia 14 de setembro de 2019, informando que:

Nada há a opor à realização do evento no local apresentado; Caso ocorra qualquer eventual dano ao bem tombado, esse é de responsabilidade do requerente e deverá ser corrigido imediatamente após o término do evento, respeitando o mesmo padrão original e com acompanhamento deste departamento;

Esse despacho não autoriza a realização de obras de intervenção de qualquer espécie (Piso, Parede, Hidráulica ou Elétrica) na edificação tombada;

A presente autorização não isenta o interessado da manifestação dos demais órgãos afins desta Prefeitura Municipal de São Paulo incluindo a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e os demais Órgãos de Preservação, quando couber;

Os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados, com no mínimo 30 dias de antecedência no início da data de montagem, no COMPRES/DPH.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 7.162 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

6016.2019/0056094-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Municipal nº 15.993/2014, que institui as Olimpíadas Estudantis, regulamentada pelo Decreto nº 56.962/2016;

- a Lei Municipal nº 16.807/2018, que institui o InterCEUs no âmbito do Município de São Paulo;

- o Decreto nº 57.478/2016, que aprova o Regimento Padrão dos CEUs;

- a Portaria SME nº 3.844/2016, que dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pelos Analistas de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física;

- as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação constantes do Currículo da Cidade - Ensino Fundamental - Educação Física - 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto dos Analistas de Informações, Cultura e Desporto de Educação Física dos CEUs, constantes do Anexo Único desta Portaria, para participarem do curso "CEU PARALÍMPICO" oferecido pela COCEU/DIESP, no período de 23/09 a 27/09/2019, das 9h00 às 16h00, no Centro Paralímpico Brasileiro, nos termos do Comunicado nº 687, de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º A dispensa de ponto dos Analistas de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física, que detém outro vínculo, só será concedida desde que cumprida a carga horária de 100% do referido curso.

Art. 3º Os participantes deverão apresentar à Chefia Imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento, o comprovante de presença e relatório descritivo diário sobre as atividades desenvolvidas no curso.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

NOME DO SERVIDOR	RF:
Aciovaldo Marques de Mello	749.010-1
Alexandre Monteiro Parra	773.285-6
Ana Carolina Pedrosa de Oliveira	810.156-6
Ana Paula da Silva Cardoso	809.741-1
Antônia Maria Gonçalves dos Santos	779.531-9
Carla Dionísio Montezol	773.093-4
Carlos Ferreira Brandão	732.540-1
Carolina da Silva Angelo	804.920-3
Claudia Bussotti Reyes	755.112-6
Claudia Cristina de Souza Faustino	773.651-7
Claudia Regina Santos Ribeiro	756.309-4
Cleber Motizuki	755.754-0
Daniel Gaspar Ferreira de Oliveira	743.812-5
Eliane Aparecida Alves dos Santos	804.467-8
Elisângela Maria Adriano	793.216-2
Elza Carniel Bonaspetti	736.357-5
Erick Ferreira Camacho Jorge	754.904-1
Erika Pedrosa	754.934-2
Fabio Gomes Rocha	772.793-3
Fabiola Evangelista de Almeida	782.598-6
Fernanda de Oliveira Furino	775.061-7
Fernando de Sousa Correia	789.257-8
Flávio Torres Campos	744.270-0
Gleice Caires	743.525-8
Heloisa de Brito Riqueti	778.794-4
Irion Serafim de Souza Filho	746.374-0
Janaina Galbes Guimarães Barbosa	743.868-1
Jorge Luiz de Lima	786.899-5
Juliana Maceno da Silva	783.307-5
Karine da Silva Sales	744.043-0
Kelly Cristina Miranda	743.742-1
Kenea Borges de Souza	804.380-9
Laercio Oliveira da Silva	779.520-3
Luiz Eduardo dos Santos	804.732-4
Marcela Massigli Simões	744.137-1
Marcelo Bezerra do Nascimento	805.058-9
Marcio Fortunato de Carvalho	754.204-6
Marta Fernandes da Silva	804.557-7
Mônica Muniz de Souza Lobo	538.129-1
Paulo Henrique da Silva Rodrigues	737.135-7
Ricardo Cardia Santos	780.002-9
Ricardo Pimentel Teixeira	759.499-2
Rita de Cássia Santos Oliveira	756.075-3
Robson Miguel da Silva	797.990-8

Silvio Roberto Negrão	743.794-3
Simone Ribeiro de Paula	777.754-0
Simone Suga Benites	770.411-9
Simone Trevisan Aires Ramos	779.686-2
Suzana Kawaguchi Sakurai	773.190-6
Telma Santana dos Santos Neves	780.621-3
Thiago Ferreira Nogueira de Abreu	804.552-6
Wellington da Silva Villar	805.959-4

**PORTARIA Nº 7.182, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE AÇÕES DA SECRETARIA PARA AUXILIAR AS DIRETORIAS REGIONAIS NO APRIMORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REDE CONVENIADA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a recente auditoria promovida pela Controladoria Geral do Município que apurou os valores de aluguéis pagos pela Municipalidade no bojo dos convênios;

- a grande economia já obtida em processo de renegociação de aluguéis;

- o resultado da auditoria do Tribunal de Contas do Município sobre a Função Educação do Município para o exercício de 2018, que apontou: (i) o aumento de aproximadamente 23 mil vagas na rede parceira no referido ano e (ii) a necessidade de aperfeiçoamento do sistema educacional da cidade de São Paulo, com o atendimento da demanda reprimida de vagas da educação infantil, a melhoria da qualidade da educação oferecida, a valorização dos professores e o aprimoramento da gestão dos recursos dispendidos;

- a recente denúncia motivada dos convênios firmados com a Associação Águas Marinha, decorrente de incompatibilidades na prestação de contas e descumprimentos de obrigações assumidas na parceria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou através de grupo de trabalho por ele constituído, proceda à realização de:

I – diagnóstico da situação dos aluguéis pagos pela Secretaria ou pelas DREs diretamente ou por meio de repasse e elaboração de plano de trabalho que contemple proposta de revisão dos marcos normativos vigentes e medidas destinadas à redução e adequação dos referidos valores aos parâmetros legais e de mercado, podendo, inclusive, apresentar novo modelo de remuneração;

II – revisão e ajuste de processos, marcos normativos e sistemas destinados ao aprimoramento e automatização das rotinas de controle das prestações de contas das entidades da rede parceira, bem como a contratação de serviço de auditoria especializada, caso necessário, destinada à apoiar a Secretaria no trabalho de verificação das contas apresentadas à Pasta ou às Diretorias Regionais de Educação;

III – estudo de medidas necessárias à implantação de sistema eletrônico destinado ao controle da execução dos contratos, convênios e termos de parceria ou de colaboração firmados pela Secretaria ou pelas Diretorias Regionais de Educação que contenham cláusulas que vinculem, ainda que de forma parcial, o pagamento ou repasse de recursos ao número de pessoas atendidas em cada um deles.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA****PORTARIA Nº 156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 – SEI 6016.2019/0058316-3**

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/09 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

**RESOLVE:**

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Roberta de Oliveira Mancebo Garbelotti, R.F.: 694.196.6/1;

- Raquel Nicotari Trevisan, R.F.: 806.529.2/1;

- Luciana Patrícia Albuquerque de Paula, R.F.: 772.503.5/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no SEI nº 6016.2019/0058316-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASÍLÂNDIA****BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS**

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
2007-0.051.844-0 – EMEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2007-0.051.844-0, notadamente das conclusões alcançadas pela comissão de apuração preliminar, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa do bem identificado em folhas nº 70, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2008-0.157.098-7 – EMEF CEL. PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2008-0.157.098-7, em especial às manifestações em folhas nº 2 a 5 e 119, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa dos bens relacionados em folha nº 135, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

2008-0.191.762-6 – EMEF PRES. NILO PEÇANHA À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2008-0.191.762-6, em especial às manifestações em folhas nº 3, 4 e 76, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa dos bens relacionados em folha nº 93, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL****6016.2018/0043108-6****PORTARIA Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 011/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2016 – 0.238.980 - 9 expedido a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da portaria nº 82/2018, de 27/07/2018, ao CEI ACONCHEGO DO BEBÊ, localizado na Rua Alfredo Moreira Pinto, nº 349, Itaim Paulista, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**

**PORTARIA Nº 106, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**  
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Juliana dos Santos Camaru, R.F. 772.239-7/1

- Priscila Ramirez da Silva, R.F. 712.380-9/2

- Raquel Assis Gregui Passos, R.F. 778.264-1/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2019/0056810-5 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 113, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Juliana dos Santos Camaru, R.F. 772.239-7/1

- Priscila Ramirez da Silva, R.F. 712.380-9/2

- Raquel Assis Gregui Passos, R.F. 778.264-1/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2019/0047968-4 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL****6016.2019/0056638-2****PORTARIA Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI 6016.2019/0056638-2, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NACIONAL BRASILEIRA, CNPJ: 02.524.251/0001-09, situada na Avenida Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, 552 – Vila Jacuí, São Paulo, tem seu credenciamento concedido, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0056463-0

**PORTARIA Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2019/0056463-0, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO FORÇA JOVEM VILA MARA, CNPJ: 00.502.513/0001-09, situada na Rua Bela Vista de Minas nº 63 - casa 20, Vila Mara, São Paulo, tem seu credenciamento concedido, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES****6016.2019/0057165-3****PORTARIA Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI 6016.2019/0057165-3, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO RESPLANDECER A ORDEM E O DIREITO DE NASCER A ESPERANÇA DA IGUALDADE - R.O.D.N.E.I., CNPJ: 04.677.661/0001-07, situada na Rua José Amato, nº 110, Cidade Tiradentes, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS****6016.2019/0055804-5****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NO DOC DE 06/09/19-PAGINA 37.**

PORTARIA Nº 111/19, de 12/08/19  
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

O Diretor Regional de Educação de São Mateus

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

**PORTARIA Nº 003/19 DE 11/09/2019****6016.2018/0008752-0**

O Diretor da EMEF Professor Benedito Montenegro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída por Portaria nº 01/17, publicada em DOC de 09/12/2017 à página 20, alterada pela Portaria nº01/18 publicada em DOC de 21/02/2018 à página 12, do P.A. nº 2017-0.177.451-4

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR da citada Comissão, então constituída, Marcos Holmo Martin, R.F.: 792.239.6/1, a partir de